



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 4.550, DE 25 DE OUTUBRO DE 2006.

Autoriza o Executivo Municipal a excluir ação da LDO 2006, incluir ação no PPA 2006-2009 e na LDO 2006 e abrir crédito especial no valor de R\$ 37.500,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a excluir da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2006, do Programa 0115 *Infra-estrutura urbana na zona rural*, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SMAM, a ação:

I – projeto: 1114

ação: Construção de cisternas

valor 2006: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual – PPA 2006-2009, no Programa 0115 *Infra-estrutura urbana na zona rural*, a ação:

I – projeto: 1125

ação: Implantação de sistema simplificado de abastecimento de água

valor 2006: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2006, no Programa 0115 *Infra-estrutura urbana na zona rural*, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SMAM, a ação:

I – projeto: 1125

ação: Implantação de sistema simplificado de abastecimento de água

valor 2006: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)

Art. 4.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

11	SMAM
02	Diretoria de Fomento Agropecuário
17	Saneamento
511	Saneamento básico rural
5122	Implantação de redes de água
1125	Implantação de sistema simplificado de abastecimento de água
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e instalações

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*

Art. 5.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 4.º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária n.º 11.02.20.606.6061.1114.4.4.90.51.00.00.00.00-365, no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

Art. 6.º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o presente crédito especial, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o art. 167, § 2.º da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007, no Programa 0115 *Infra-estrutura urbana na zona rural*, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SMAM, a ação:

1 – projeto: 1125

ação: Implantação de sistema simplificado de abastecimento de água

valor 2007: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)

Art. 7.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 25 de outubro de 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral.

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**